

Publicação do [Decreto Municipal nº 65.117/2026](#) em 24/04/2026: alteração do [Decreto nº 59.767/2020](#), que regulamenta a aplicação da [LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Administração Pública Municipal](#).

### O que mudou?

Com a nova regra, o Controlador Geral do Município deixa de atuar como encarregado pelo tratamento de dados pessoais de forma centralizada para todos os órgãos da Administração Direta. A partir de agora, cada órgão deverá indicar seu próprio encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Essa mudança busca aproximar a atuação do encarregado da realidade de cada órgão, facilitando o acompanhamento das atividades que envolvem dados pessoais, o atendimento aos titulares e a articulação interna sobre temas de privacidade e proteção de dados.

### Papel e perfil do encarregado

O encarregado atua como canal de comunicação entre o órgão, os titulares de dados pessoais e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), além de apoiar e orientar internamente sobre o tema. A responsabilidade pela conformidade dos tratamentos de dados pessoais, contudo, permanece com o próprio órgão, que deve assegurar as condições necessárias para o desempenho das funções do encarregado.

As características do encarregado estão previstas no Decreto Municipal nº 59.767/2020 (art. 5º) e na Resolução CD/ANPD nº 18/2024, bem como explicadas no Guia Orientativo ANPD – Atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais. Quando da designação, o órgão deve avaliar as qualificações profissionais para o desempenho das atribuições do encarregado, considerando seus conhecimentos sobre a legislação de proteção de dados pessoais, bem como o contexto, o volume e o risco das operações de tratamento realizadas. Embora não haja exigência legal de formação específica, tanto o Decreto nº 59.767/2020 quanto a Resolução CD/ANPD nº 18/2024 estabelecem que a indicação recaia, preferencialmente, sobre servidor ou empregado público de reputação ilibada, devendo-se atentar para evitar casos que configurem conflito de interesse, conforme explicado em detalhes no Guia Orientativo ANPD – Atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.



#### Mais informações:

- [Resolução CD/ANPD nº 18/2024](#); e
- [Guia Orientativo ANPD - Atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais](#).

## Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPP)

Outra mudança importante na implementação da LGPD pelos órgãos da Administração Municipal é o dever de desenvolver e manter atualizado o seu respectivo **Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**, cujo modelo será formulado pela Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais (CPD), da Controladoria Geral do Município, também responsável pelas orientações e a supervisão de sua aplicação pelos órgãos municipais.

O modelo do PGPP consiste na implementação de 70 controles relacionados a proteção de dados pessoais, divididos em 8 temas e 5 fases. Anualmente, a CPD irá conduzir um processo de autoavaliação dos órgãos por meio do Diagnóstico de Maturidade em Proteção de Dados Pessoais, a fim de se verificar o estágio de adequação de cada unidade.

### Mais informações:

[· Página oficial da CGM/CPD](#)

- Legislação atualizada de referência municipal;
- Guia Orientativo sobre o Diagnóstico de Maturidade.

Como medidas iniciais, orientamos que os órgãos adotem as seguintes providências:

### 1. Nomeação do encarregado

Cada órgão deverá indicar formalmente seu próprio encarregado pelo tratamento de dados pessoais, preferencialmente por meio de portaria específica, conferindo publicidade e segurança institucional à designação.

### Mais informações:

[· Página oficial da CGM/CPD](#)

- Guia Orientativo da Fase 01 do Diagnóstico de Maturidade (vide Controle 01).

### 2. Criação de canal de comunicação institucional

Recomenda-se a criação ou definição de canal institucional para contato com o encarregado, preferencialmente por e-mail funcional específico, a fim de facilitar o recebimento de demandas de titulares de dados pessoais e demais comunicações relacionadas ao tema.

### Mais informações:

[· Página oficial da CGM/CPD:](#)

- Guia Orientativo da Fase 01 do Diagnóstico de Maturidade (vide Controle 08); e
- Manual dos Controles 08, 09 e 10 do Diagnóstico de Maturidade.

### 3. Atualização da página de privacidade

A página de privacidade e proteção de dados pessoais do órgão deverá ser atualizada para incluir as informações de identificação e contato do encarregado, de forma clara, acessível e de fácil localização pelos titulares.

#### Mais informações:

· [Página oficial da CGM/CPD:](#)

- Guia Orientativo da Fase 01 do Diagnóstico de Maturidade (vide Controle 10); e
- Manual dos Controles 08, 09 e 10 do Diagnóstico de Maturidade.

### 4. Capacitação do encarregado

Recomenda-se que o encarregado indicado participe das capacitações e ações orientativas sobre privacidade e proteção de dados pessoais, de modo a fortalecer sua atuação, compreender suas atribuições e apoiar a implementação das medidas necessárias no âmbito do órgão.

#### Mais informações:

· O [Centro de Formação em Controle Interno - CFCI](#) oferece capacitações online sobre o tema que podem ser iniciadas a qualquer momento e realizadas no ritmo de cada um:

- Diagnóstico de Maturidade em Proteção de Dados Pessoais – Fase 1;
- Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

· A ENAP – Escola Nacional de Administração Pública também oferece capacitações gratuitas e online que podem contribuir para a formação e aprofundamento em temas de privacidade e proteção de dados no setor público. Recomenda-se em especial os seguintes cursos:

- [Proteção de Dados Pessoais no Setor Público;](#)
- [Atuação do Encarregado na LGPD: A Função de Orientar.](#)

A Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais permanece à disposição para apoiar os órgãos nesse processo e prestar orientações gerais sobre a implementação das medidas necessárias pelo e-mail: [privacidade@prefeitura.sp.gov.br](mailto:privacidade@prefeitura.sp.gov.br).

Também incentivamos os órgãos municipais a acompanharem as próximas atualizações sobre o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais

